



CHAMADA PÚBLICA 11/2018

Programa de Bolsas de Mestrado

Acordo Capes/FA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições de Ensino Superior Públicas, as Instituições de Ensino Superior Privadas sem fins lucrativos, os Institutos de Pesquisa de natureza pública e os Institutos de Pesquisa de natureza privada, sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Mestrado, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Conceder bolsas de mestrado em todas as áreas do conhecimento, visando promover a consolidação e o fortalecimento dos cursos/programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos paranaenses recomendado(s)/reconhecido(s) pela Capes e ofertados por instituições paranaenses. A concessão de cotas de bolsa acontecerá em duas etapas, conforme caracterização que segue nesta Chamada Pública.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Da instituição proponente

2.1.1 Ser Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa de natureza pública ou Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's sem fins lucrativos), todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná;

2.1.1.1 As Organizações Sociais - Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's devem ter existência de no mínimo 2 (dois) anos.

2.1.2 Possuir programa(s) de pós-graduação *Stricto Sensu* recomendado(s)/reconhecido(s) pela Capes.

2.2 Do coordenador do curso/programa

2.1 O coordenador do curso/programa ou substituto legal deverá ser o proponente/responsável a apresentar apenas uma proposta por Programa a esta Chamada;

2.2 O coordenador deverá possuir título de doutor e ter vínculo formal com a instituição proponente;

2.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;

2.4 Cada Programa poderá solicitar até duas bolsas de Mestrado.

2.5 Os programas de mestrado que mantiveram por três vezes consecutivas a nota 3 nas avaliações da Capes não serão contemplados com cotas de bolsa.

2.6 Os programas que tiveram bolsas aprovadas na Chamada Pública 19/15 da Fundação Araucária/Capes e não indicaram bolsistas até o lançamento desta Chamada Pública não poderão submeter projeto para esta Chamada.

2.3 Do bolsista

2.3.1 Ser estudante matriculado regularmente em curso de pós-graduação *stricto sensu* – nível de mestrado da instituição proponente;

2.3.2 Dedicar-se integralmente às atividades previstas no plano de estudo;

2.3.3 Não acumular bolsa de estudos durante a realização do projeto.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Concessão de bolsas de mestrado, totalizando uma previsão orçamentária de R\$ 9.360.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil reais) a serem financiadas pela Capes.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Até 260 (duzentas e sessenta) cotas de bolsa para mestrado *Stricto Sensu* acadêmico, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), concedidas até 130 (cento e trinta) cotas de bolsa

a partir de março de 2019 e 130 (cento e trinta), mais o número residual, de cotas de bolsa a partir de agosto de 2019, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data da primeira etapa
5.1 Submissão eletrônica das propostas pelo SigAraucária	Até as 17h59 do dia 02/08/2018
5.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até dia 08/08/2018
5.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Dia 16/08/2018 às 9h
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 17/08/2018
5.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados de elegibilidade
5.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 22/08/2018
5.7 Divulgação do resultado da avaliação dos projetos	A partir de 29/10/2018
5.8 Solicitação de parecer referente à avaliação dos projetos	Até dois dias úteis após a divulgação dos resultados
5.9 Divulgação do resultado final	A partir de novembro de 2018
5.10 Envio da documentação impressa e contratação dos bolsistas selecionados, conforme itens 11.2.6 e 11.9 da Chamada Pública	A partir de fevereiro de 2019 para contratação em março de 2019 A partir de julho de 2019 para contratação em agosto de 2019

2

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O coordenador do curso/programa de Pós-Graduação, ou substituto legal, será o responsável pelo envio da proposta eletrônica à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site www.FundacaoAraucaria.org.br, devendo observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador do Programa de Pós-Graduação e da instituição proponente (+ via sistema SigAraucaria);
- Preencher o formulário eletrônico da proposta e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucaria;
- Preencher o Roteiro Descritivo da Proposta (anexo I) e enviá-lo, eletronicamente, através do sistema SigAraucária;
- Anexar documento de avaliação da Capes do último quadriênio ou ficha de recomendação nos casos de cursos novos (recomendados a partir de 2018).

6.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 As assinaturas do coordenador do curso/programa e do responsável pela Instituição (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou equivalente nos Institutos de Pesquisa) são obrigatórias para comprovação e validação dos documentos enviados na forma impressa, sob pena de não reconhecimento das informações enviadas.

6.5 A documentação impressa deverá ser enviada em envelope lacrado e será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na FA). Constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária:
CP 11/2018 – Programa de Bolsas de Mestrado
 Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
 80215-090 – Curitiba – Paraná

6.6 Constitui a documentação impressa a ser enviada, em envelope lacrado e devidamente assinada, para a Fundação Araucária:

- a) Formulário Eletrônico da Proposta;
- b) Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);
- c) Ficha de avaliação da Capes do último quadriênio ou ficha de recomendação nos casos de cursos novos (recomendados a partir de 2018).

6.7 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador ou substituto legal do programa.

6.8. Qualquer documento referente à submissão da proposta entregue fora das normas e padrões estabelecidos nesta Chamada Pública serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Análise documental: Após a sessão pública de abertura das propostas a Comissão Permanente de Seleção de Projetos da Fundação Araucária, fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes dos itens desta Chamada.

7.2 Avaliação dos projetos:

7.2.1 Será realizada por uma comissão científica composta pelos membros coordenadores dos Comitês Assessores de Área da Fundação Araucária, conforme Ato da Diretoria Executiva 73/2017 e homologada pela Capes.

Os critérios que deverão ser observado para a avaliação das propostas são:

- A avaliação terá como base o atendimento da demanda apresentada, sendo que a concessão de cotas de bolsa que ultrapassar o atendimento mínimo da demanda será conforme:

- a) A nota do último quadriênio da Capes,
- b) O maior tempo de existência do programa.
- c) Persistindo o empate, serão consideradas as três últimas avaliações da Capes e a utilização da sequência dos indicadores do programa conforme Anexo I (item 2).

- Se não ocorrer o atendimento mínimo da demanda, o critério de concessão será para os programas que tenham melhor nota na avaliação da Capes do último quadriênio e que tenham menos tempo de funcionamento, e utilização da sequência dos indicadores do programa conforme Anexo I (item 2).

7.3 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária aprovará as propostas, com ou sem adequações orçamentárias, que serão submetidas à homologação da Capes.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 O recurso administrativo poderá ser interposto no prazo constado no cronograma.

9.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

9.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico ou carta) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

10. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária, ouvida a CAPES, fará a homologação do resultado final.

11. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 O envio da documentação completa solicitada pela Fundação Araucária até o quinto dia útil do mês possibilitará o pagamento das bolsas no mês corrente. Eventuais atrasos no envio da documentação pelo proponente e/ou documentação incompleta, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na sua implementação, sem possibilidade de pagamento retroativo.

11.2 O coordenador ou substituto legal do programa, no momento da implementação das bolsas deverá:

11.2.1 Estar apto a iniciar as atividades tão logo seja contratado o projeto;

11.2.2 Acompanhar a execução do projeto, sendo responsável pelo envio do relatório final e pela prestação de contas;

11.2.3 Assegurar que os bolsistas serão orientados por pesquisadores com título de Doutor, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que estejam em pleno exercício das atividades de pesquisa;

11.2.4 Certificar que os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos projetos de pesquisa desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição;

11.2.5 Solicitar autorização da Fundação Araucária para alterações no plano de trabalho proposto;

11.2.6 Enviar 1 (uma) via impressa dos documentos dos bolsistas selecionados para Fundação Araucária:

a) Cópia do edital e resultado da seleção dos bolsistas;

b) Formulário de cadastramento de bolsista no país (Anexo II);

c) Cópia(s) do cartão bancário (banco que o bolsista receberá a bolsa pela Capes);

11.3. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da Capes.

11.4. A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão/Compromisso e Aceitação de Bolsa da Capes pelo bolsista, pelo coordenador do Programa de Pós-graduação e pelo coordenador do PPG da instituição até a data definida nesta Chamada.

11.5. No Termo de Concessão/Compromisso serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada uma dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à Fundação Araucária e a Capes todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

11.6. A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo e do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

11.7. A bolsa será implementada após o envio do Formulário de Solicitação da Bolsa e Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchidos e assinados e enviados, para Fundação Araucária.

11.8. O indicado à bolsa que entregar o Termo de Compromisso após vigência da Chamada ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

11.9. O cadastramento do bolsista no sistema da Capes (feito pela Fundação Araucária) das primeiras 130 cotas de bolsa será realizada a partir de 04 de fevereiro de 2019, e respeitará a data de protocolo (conforme registro de postagem). As indicações que ultrapassam o limite da cota serão contratadas a partir do início do segundo semestre de 2019 com data limite até o final do semestre de 2019.

11.10. O cadastramento dos bolsistas no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – (SCBA) da Capes será efetuado pela Fundação Araucária mediante o termo assinado, enviado pelo bolsista.

11.11 O bolsista deverá:

a) Estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação recomendado(s)/reconhecido(s) pela Capes, em instituições elegíveis nesta Chamada;

b) Solicitar junto ao Programa de Pós-Graduação sua inclusão na Plataforma Sucupira

c) Cumprir os requisitos para concessão de bolsas da Capes;

d) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;

e) Não ter vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

f) Elaborar o relatório final para apreciação do orientador.

11.12 O bolsista deverá concluir o processo de indicação no SCBA, com o preenchimento dos dados bancários e aceitação do termo de compromisso, no prazo estabelecido, conforme calendário para concessão de bolsas, disponibilizado no site da Fundação Araucária.

A Capes somente efetuará o pagamento da bolsa a partir da indicação concluída, sendo que o bolsista não receberá a bolsa do mês ou dos meses até que se conclua o processo de indicação. O pagamento da bolsa não será retroativa e nem postergada.

11.13 Os meses de bolsas remanescentes poderão ser repassados a outros discentes, desde que cumpridos os critérios de elegibilidade desta Chamada.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e orientador deverão informar à Fundação Araucária, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

12.2 À Fundação Araucária e a Capes reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promoverem visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

13. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Diretoria Executiva da Fundação Araucária, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de pós-graduação, cabendo à Diretoria Executiva da Fundação Araucária e a Capes a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

13.2. Suspensão da Bolsa

13.2.1. O período máximo de suspensão da bolsa pela Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação:

- a) será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, e não será computada para efeito de duração da bolsa.

13.2.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

13.3. Cancelamento da Bolsa

13.3.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela Capes/Fundação Araucária, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital ou do Acordo de Cooperação, ficando a Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa obrigada a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;

13.3.2. Será cancelada a bolsa pela Fundação Araucária e pela Capes em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) se apresentada declaração falsa;
- c) se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

13.3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade coordenador do Programa de Pós-graduação e do bolsista, reservando-se à Fundação Araucária e a Capes o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

14. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O coordenador do Programa de Pós-graduação poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado as razões da solicitação devendo ser aprovado pela Fundação Araucária e homologado pela Capes, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

15. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

15.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da Capes. Deve-se ainda fazer referência ao apoio da Fundação Araucária e da Capes em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à Fundação Araucária o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

15.2. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005.

15.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

15.4. Na conclusão do projeto, o professor orientador e o bolsista deverão produzir, obrigatoriamente, um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado do Paraná.

16. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, o Relatório Técnico-Científico Final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA) e assinado pelo coordenador.

16.2 Ata de defesa do bolsista que utilizou a cota de bolsa.

16.3 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária: de forma impressa, via correio ao setor de Convênios.

16.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

16.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis no site da FA, menu "Arquivos".

16.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

17. IMPUGNAÇÃO

17.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo poderá ser revogada ou anulada a presente Chamada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Fundação Araucária e a CAPES reservam-se no direito de resolver os casos omissos na presente Chamada Pública.

22. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos pelo e-mail "projetos@fundacaoaraucaria.org.br".

Curitiba, 25 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Seleção de Projetos de Ciência,
Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária - CPSP

Anexo I – Roteiro Descritivo da Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Instituição Proponente/Campus:	
1.2 Programa de Pós-graduação:	(Nome)
1.3 Número de Bolsas solicitadas:	
1.4 Coordenador:	(Nome/Vínculo funcional/Email/Telefones)
1.5 Nota atual do Programa:	

2. INDICADORES DO PROGRAMA

2.1 Notas atribuídas pela Capes ao programa (últimas avaliações):			
2.2 Tempo de funcionamento do curso/programa de pós-graduação:			
2.3 Número de docentes:			
2.4 Número de orientadores:			
2.5 Tempo médio de conclusão do curso de Mestrado:			

<i>Quantidade</i>	<i>2017</i>	<i>2016</i>	<i>2015</i>
2.6 Candidatos por ano			
2.7 Alunos matriculados por ano			
2.8 Alunos beneficiados com bolsas			
2.9 Alunos sem bolsa e sem vínculo empregatício			

3. METAS E ETAPAS DO PROJETO:

Descrever a(s) meta(s) e elementos que compõem o projeto (conforme tabela abaixo), contemplando a descrição, unidade de medida e quantidade, além das etapas/fases, ações em que se pode dividir a execução de uma meta, indicando o período de realização e valor previsto para a mesma. Não existe limitação para a quantidade de metas, no entanto, cada meta deve conter pelo menos uma etapa/fase.

META nº	Descrição da meta:	
	Unidade de medida:	Quantidade:
	Etapa/Fase nº	
	Descrição da Etapa/Fase	
	Período de realização: Início: / / Término: / /	Valor Previsto:



4. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.
Coordenador da proposta (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo)

_____, _____ de _____ de 2018.

CHAMADA PÚBLICA 11/2018 - PROGRAMA DE BOLSAS DE MESTRADO (ACORDO Capes/FA)

Anexo II - Formulário de Cadastramento de Bolsista no País

Instruções para o preenchimento do Formulário:

- Todos os campos são obrigatórios, exceto os marcados com asterisco (*);
- O não preenchimento de qualquer campo implicará na não implementação da bolsa;
- O formulário deverá ser enviado por correio (endereço no fim deste anexo) até, no máximo, o dia 15 do mês de início da vigência da bolsa - formulários postados após o dia 15 serão implementados no mês seguinte, sem a possibilidade de pagamento retroativo;
- Uma cópia digitalizada do formulário preenchido deverá ser encaminhada ao e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br – indicando o Programa / Edital a que se refere, no assunto;
- O envio do documento digital não garante a implementação da bolsa.

I. Dados do Projeto
Programa/Edital:
Título da Dissertação ou Tese:
Orientador do projeto:
E-mail do orientador:
Nome da Instituição (IES):

II. Dados do Bolsista		
Nome:		
CPF:	RG:	Nascimento:
Nacionalidade: <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Estrangeira*	Sexo: <input type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino	
E-mail:	Telefone para contato: ()	
*Se estrangeiro:	Passaporte nº:	
Visto permanente <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO - Tipo:	País:	
Possui vínculo empregatício: <input type="checkbox"/> SIM* <input type="checkbox"/> NÃO		
*Se possui:		
Tipo de empregador: <input type="checkbox"/> IES no país <input type="checkbox"/> órgão público ou entidade <input type="checkbox"/> empresa <input type="checkbox"/> outros		
Empregador:		
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> docente <input type="checkbox"/> não docente		
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> integral <input type="checkbox"/> parcial <input type="checkbox"/> sem afastamento		
<input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário	Tempo do afastamento:	
Maior nível de titulação obtido:	Ano de titulação:	
IES de titulação:	País:	

III. Dados bancários do bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta):	
Banco – Nome/nº:	
Agência – Nome/nº:	Conta corrente nº: -

IV. Dados do Curso	
Nome da Instituição de execução do projeto:	
Programa de Pós-Graduação:	
Matrícula no PPG (mês/ano):	Previsão de conclusão (mês/ano):

V. Dados da Bolsa	
Início da bolsa (mês/ano):	Duração (meses):
Modalidade da bolsa:	<input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> doutorado

VI. Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

VII. Termo de compromisso	
<p>Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista Capes e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação; b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso; c) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação; d) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento pública nacional; e) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada; f) carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória; g) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso; h) realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa Capes. <p>A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da Capes, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.</p> <p>Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando regras da Fundação Araucária previstas nesta Chamada Pública.</p>	
Data e assinatura do bolsista	Assinatura e carimbo do Orientador

VIII. Declaração	
<p>Declaro estar de acordo com as informações prestadas no item III e estar ciente do vínculo empregatício do bolsista, informado no item II, e que a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.</p>	



Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação

*Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CII/CGPE/DPB/Capes
SBN Quadra 02 bloco L lote 6 – 9º andar
CEP 70040-020 – Brasília – DF*